

Lei nº 192.

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Buitama, Comarca de Monte Apazivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Buitama decreta e eu promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º.— Fica o poder executivo autorizado a ceder ao Centro Espirita Discipulos de Jesus, o prédio da antiga cadeia pública, a título de empréstimo.

Artigo 2º.— O referido prédio será entregue mediante convênio com o Centro, no qual será estipulado o prazo de dois anos, para a instalação de um Albergue Noturno.

Artigo 3º.— Findo o prazo, será devolvido à Prefeitura com todas as benfeitorias ali praticadas, sem qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º.— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buitama aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 193.

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Buitama, Comarca de Monte Apazivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...